



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

15/05/23 a 15/06/23

Em 15/05/23

*Daniela Barão*

## PORTARIA Nº 197

De 15 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **MAGDA REJANE CARVALHO CORDEIRO** para a função de gestora da parceria e também os servidores **ALESSANDRO DA SILVA BORGMANN**, **CLARISSA CHILANTI** e **WILLIAN GRITTI** como membros de fiscalização da parceria celebrada com o CTG CRUZEIRO DO SUL, CNPJ: 97.413.561/0001-54.

**Art. 2º** São atribuições da gestora e dos membros de fiscalização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, em 15 de maio de 2023.

*Marcos Cazanatto*  
**MARCOS CAZANATTO**

Prefeito Municipal

*Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados*